



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 436/2013

Dispõe sobre a cessão em comodato de 01 (um) trator e 01 (uma) grade aradora, para Associação Comunitária Regional de Agricultores do Norte de Mato Grosso – ACRANM, no Assentamento Raimundo Vieira, em Nova Guarita - MT.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Comodato, para Associação Comunitária Regional de Agricultores do Norte de Mato Grosso – ACRANM, CNPJ Nº. 02.571.604/0001-13, localizada no Assentamento Raimundo Vieira, em Nova Guarita – MT, 01 (um) trator e 01 (uma) grade aradora, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do PRODESA/MAPA – (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), conforme relação descrita pelo Anexo 01.

Art. 2º. A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento do trator e grade aradora cedidos.

§1º – O Poder Executivo Municipal aprovará no prazo máximo de 60 dias de vigência desta Lei, a Minuta de Contrato de Comodato estabelecendo as cláusulas essenciais para o ato jurídico pretendido, especialmente as estabeleçam:

- I – a definição e identificação do objeto;
- II – o prazo de vigência não superior a 04 anos;
- III – reconheça a aplicação dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro;
- IV – os casos de rescisão;
- V – a prerrogativa de rescisão a qualquer tempo, por ato unilateral;
- VI – os direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis.

Art. 3º. A utilização do trator e grade aradora será exclusivamente para atender a necessidade da Associação Comunitária Regional de Agricultores do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Norte de Mato Grosso – ACRANM, neste Município e a fiscalização da execução do Termo de Comodato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. Os bens móveis (trator e grade aradora), objetos desta concessão, não poderão ser transferidos, ou cedidos a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 13 de fevereiro de 2013.


Francisco Endler
Prefeito Municipal